

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017 – EMISSÃO: 07/07/2017**  
**ABERTURA: 31/07/2017 – HORÁRIO: 14h00**  
**ENTREGA DE PROTOCOLOS: ATÉ AS 13:h30 DO DIA 31/07/2017**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS torna público que em sua sede localizada na Avenida Visconde de Taunay, 794, nesta cidade, realizar-se-á a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto Municipal nº 2.155/2008, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da **Lei Complementar nº 147/2014** com as alterações posteriores, Lei Municipal 12.222/2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do objeto.

**01. DO OBJETO:**

O objeto deste Pregão é a aquisição eventual de materiais de construção em geral a serem utilizados na execução de serviços de pavimentação no perímetro urbano do município de Ponta Grossa (PR), contratados junto à Companhia PontaGrossense de Serviços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**Cota Exclusiva** – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto,

destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 154.147,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais).**

O objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da Ordem de Fornecimento e da Declaração de responsabilidade (modelo anexo II na Ata de Registro)

01.01 As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a CPS pela aquisição total.

01.02 O fornecimento deverá ser procedido por romaneios, nos locais indicados pelo fiscal responsável, através de Ordem de Fornecimento.

01.03 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

Compõem este edital os anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO 10** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**02.01** Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecidas no país e que atendam as exigência deste edital, e que atendam à habilitação exigida no certame, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**02.02** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

**02.03** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**02.04** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**02.05** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**02.6** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

**02.7** Todas as empresas participantes comporão cadastro de reserva, através do credenciamento e últimos lances ofertados, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34, §1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

### **03. CREDENCIAMENTO:**

**03.01** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Balcão de Atendimento da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

#### **03.02 O credenciamento far-se-á:**

- a) Por meio de instrumento público de procuração;
- b) Ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinente ao certame em nome da representada.

**03.03** Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento ao Sr. Pregoeiro:

- a) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa

proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social (autenticado)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;

b) Em sendo o representante titular de outorga **por procuração pública ou privada**, deverá apresentar **cópia do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado autenticado**, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;

c) **Declaração de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação;

d) **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo 07, para fins de habilitação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

**03.04** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente neste Pregão realizado pela Companhia Pontagrossense de Serviços, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**OBSERVAÇÃO: A documentação acima deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possua compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

#### **04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 01:**

**04.01** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 012/2017**  
**ABERTURA: 31/xx07/2017**

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**  
**HORÁRIO: 14h00**

## **NOME DA EMPRESA:**

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do **PREGÃO**, onde deverá constar obrigatoriamente:

A – Descrição de cada item;

B – Descrição da marca e do modelo do item cotado/material de consumo/permanente;

C – Quantidade;

D – Valor unitário e total de cada item;

E – Valor total da proposta;

F – Prazo de entrega do objeto: 03 (tres) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

G – Prazo da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

H – Validade da proposta (a qual não poderá ser inferior a 90 dias contados da abertura da Proposta Comercial);

I – Prazo de garantia: no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela contratante.

**Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.**

**04.02** Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

**04.03** Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto credenciado no dia da audiência pública deste Pregão, deverá apresentar, junto com o envelope da proposta comercial cópia do contrato social e/ou alterações, estatuto, ata, ou documento legal assemelhado, que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação.

**04.04** A falta de apresentação do documento requerido no item anterior, por empresa que não se encontrar representada no ato do credenciamento, acarretará o não conhecimento da proposta, sendo a mesma declarada inabilitada.

**04.05** Analisando o documento acima referido, havendo incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.

## **05. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**05.01** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Companhia Pontagrossense de Serviços a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**05.02** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**05.03** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Companhia Pontagrossense de Serviços convocar os fornecedores.

**05.04** As unidades da Companhia Pontagrossense de Serviços deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

**05.05** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

**05.06** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o edital e solicitar informações no Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

## **06. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**06.01** As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto e em consonância com a Lei Complementar 147/2014, sendo esta licitação do tipo: **Menor preço – unitário do item.**

**06.02** No local, dia e hora definidos no início deste edital, o Pregoeiro, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a verificação dos documentos exigidos para o credenciamento, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de Menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos e com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência deste Edital;
- e) Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Iniciada a fase, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a

seqüência dos lances seguintes;

O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**06.03** Sendo aceitável a oferta de menor preço serão verificados o atendimento das condições de **HABILITAÇÃO**, pelo licitante que a tiver formulado.

**06.04.01** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**06.04.02** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**06.05** Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**06.06** Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

## **07. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:**

**07.01** Será feita a abertura do envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO**, o qual deverá conter a documentação descrita no anexo 02 do edital.

**07.02** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

**07.03** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

**07.04** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

**07.05** A proponente vencedora deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando valores unitário e global para aquisição.

**07.06** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos licitantes credenciados que

estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

**07.07** Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **08. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**08.01** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

**08.02** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

**08.03** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**08.04** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Sr. Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**08.05** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**08.06** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**08.07** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**08.08** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**08.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**08.10** Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados no protocolo geral da Companhia Pontagrossense de Serviços, sito à Avenida Visconde de Taunay, 794, de segunda a sexta-feira, das 13:h00 horas às 18:h00 horas.

**08.11** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que



o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**08.12** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**08.13** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**08.14** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**08.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**As impugnações, Esclarecimentos e os Recursos deverão ser enviados em uma via original, que deverá ser encaminhada para a Companhia Pontagrossense de Serviços, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 794, Bairro Ronda, CEP 84.051-000, setor de protocolo, direcionada ao Departamento de Compras e Licitações; esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.**

## **09. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**09.01** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

**09.02** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**09.03** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista Nos inc. I a VI do art.81 da Lei Federal 13.303/16, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**10.1** A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo indicado pelo departamento de engenharia, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**10.2** A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos produtos de acordo com o contido no anexo 01.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.01** Sempre que julgar necessário, esta Companhia Pontagrossense de Serviços solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo.

**11.02** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Fornecimento deverá ser retirada no Departamento Administrativo, situado na Avenida Visconde de Taunay, 794, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.

**11.03** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**11.04** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**11.05** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Engenharia da Companhia Pontagrossense de Serviços, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de Responsabilidade (anexo II da ATA de Registro de Preços) correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Ordem de Fornecimento.

**11.06** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**11.07** Caberá ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**11.08** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.9** É facultado à Companhia Pontagrossense de Serviços, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**11.10** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16, com as alterações posteriores:**

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, por inexecução total do objeto, caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos, conforme art. 83 inc.III da Lei Federal 13.303/16.
- f) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**

g) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores da Companhia Pontagrossense de Serviços, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**13.01** Conforme anexo 01 do edital.

**13.02** Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.03** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Companhia Pontagrossense de Serviços, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (tres) dias, sem ônus para a Companhia, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.01** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com Ordem de Fornecimento previamente emitida, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**14.02** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

**14.03** Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Companhia Pontagrossense de Serviços.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.01** O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**15.02** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**15.03** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**15.04** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal 12222/2015.

**15.05** Após o resultado da presente licitação e observadas às condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Companhia Pontagrossense de Serviços, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.06** Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

**15.07** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, assistirá a Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**15.08** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos administrativos da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (tres) dias, sem ônus para a CPS, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**15.9** Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, no escritório de administração da CPS - Divisão de Compras e Licitações, sito à Avenida Visconde de Taunay 794, Ponta Grossa - Paraná, ou ainda pelo fone/fax (42) 3026-1600.

**15.10** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em

que se encontram presentes os requisitos da Lei Federal 13.303/16, bem como, subsidiariamente o Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**16.11** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei Federal 13.303/16, bem como, subsidiariamente o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.01** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**16.02** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.03** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**16.04** Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**16.05** O Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de e-mail, carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, bem como na página oficial da Companhia Pontagrossense de Serviços e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**16.06** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**16.07** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou ao Pregoeiro, no horário das 13:h00 às 17:h00 horas, na sede da Companhia Pontagrossense de Serviços, situada na Avenida Visconde de

Taunay, 794, Ronda.

Ponta Grossa, 07 de julho de 2017.



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

Aquisição eventual de materiais de construção em geral, através do Sistema de Registro de Preços exclusiva para Micro e Pequena Empresa, conforme legislação vigente, sendo os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos descritos abaixo:

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Material	Ud.	Qtidade.	Valor unitário	Valor total
01	Cimento CP II 32 embalagem c/50 kg	Sc	1.500	R\$ 30,17	R\$ 45.255,00
02	Areia	M3	600	R\$ 75,39	R\$ 45.234,00
03	Cal virgem embalagem c/ 20 kg.	Sc	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
04	Pedra brita 3/4	M3	400	R\$ 76,66	R\$ 30.664,00
05	Ferro Ca-50 – 4.2mm	Br	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
06	Ferro Ca-50 – 6.3mm	Br	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
07	Ferro Ca-50 – 8.0mm	Br	200	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
08	Arame recozido nº 18”	kg	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
09	Tabua de Pinus 1 x 12” c/ 2.5mt e ou 3mt	Mt	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
10	Tabua de Pinus 1 x 9” c/2.5mt e ou 3mt	Mt	750	R\$ 3,78	R\$ 2.835,00
11	Tabua de Pinus 1 x 6” c/2.5mt e ou 3mt.	Mt	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00



12	Ripa de Pinus 1 x 2” c/ mínimo de 2.50mt	Mt	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
13	Prego 17 x 27	kg	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
14	Tijolo de barro 6 furos	Un	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
15	Bloco de concreto ( 20x20x40)	Un	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
16	Tinta Látex.18 litros. Cor Vermelha (bd)	Un	03	R\$ 210,11	R\$ 630,33
17	Tinta Látex 18 litros. Cor Branca (bd)	Un	05	R\$ 164,33	R\$ 821,65
18	Tinta Spray fosforescente 350ml. Cor Laranja	Un	04	R\$ 22,23	R\$ 88,92
19	Tinta Spray fosca 350ml. Cor branca	Un	04	R\$ 16,81	R\$ 67,24
20	Tinta Spray 350ml. Verniz incolor.	Un	04	R\$ 18,09	R\$ 72,36

### 3. JUSTIFICATIVA

Destina-se atender a execução de obras de pavimentação contratadas junto à Companhia Pontagrossense de Serviços (CPS), no perímetro urbano do município de Ponta Grossa (PR).

### 4. DO VALOR

O valor máximo admitido para esta licitação será de: R\$ 154.147,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais).

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, através do seu departamento de engenharia, indicará o local, bem como, o prazo para entrega, dentro do perímetro urbano do município de Ponta Grossa (PR).

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da empresa de que todos os seus produtos atendem as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

## **7. DA GARANTIA**

- a) Os produtos deverão ser novos e ter a garantia de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
- b) Os produtos deverão estar de acordo com as normas do INMETRO.
- c) Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Decreto Municipal 11.328/2016.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

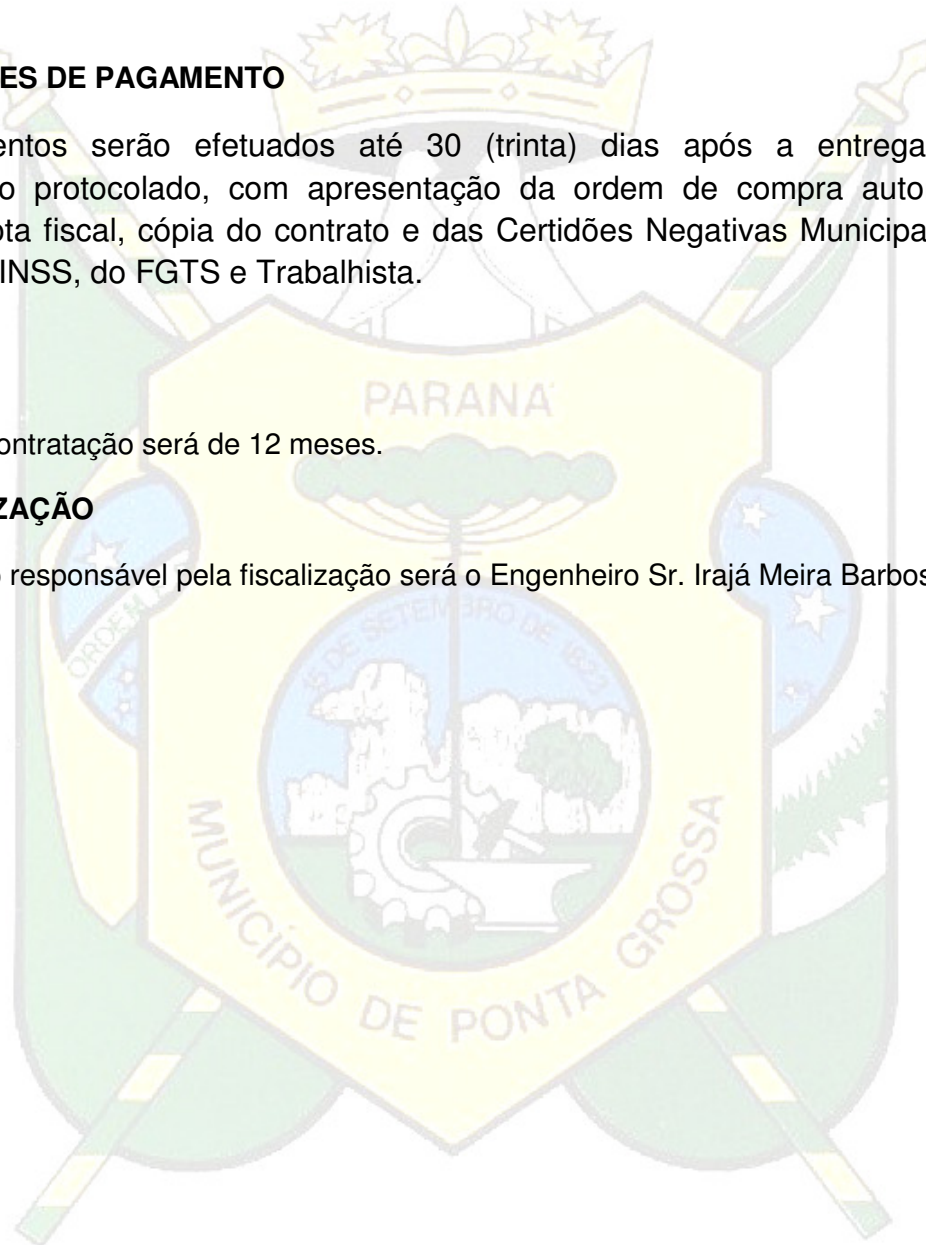
Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante requerimento protocolado, com apresentação da ordem de compra autorizada pelo fiscal, de nota fiscal, cópia do contrato e das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, do INSS, do FGTS e Trabalhista.

## **9. PRAZO**

O prazo de contratação será de 12 meses.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

O funcionário responsável pela fiscalização será o Engenheiro Sr. Irajá Meira Barbosa.



## ANEXO 02

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2017

#### HABILITAÇÃO:

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechado, (suprimida a duplicidade) e serão apresentados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 02

#### HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2017

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

ABERTURA: 31/07/2017

HORÁRIO: 14:h00

#### NOME DA EMPRESA:

**1 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.1.1 Habilitação

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### **1.1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 4;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, da Lei Federal 13.303/16, bem como, subsidiariamente nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;
- d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo anexo 8.
- e) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

**1.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a

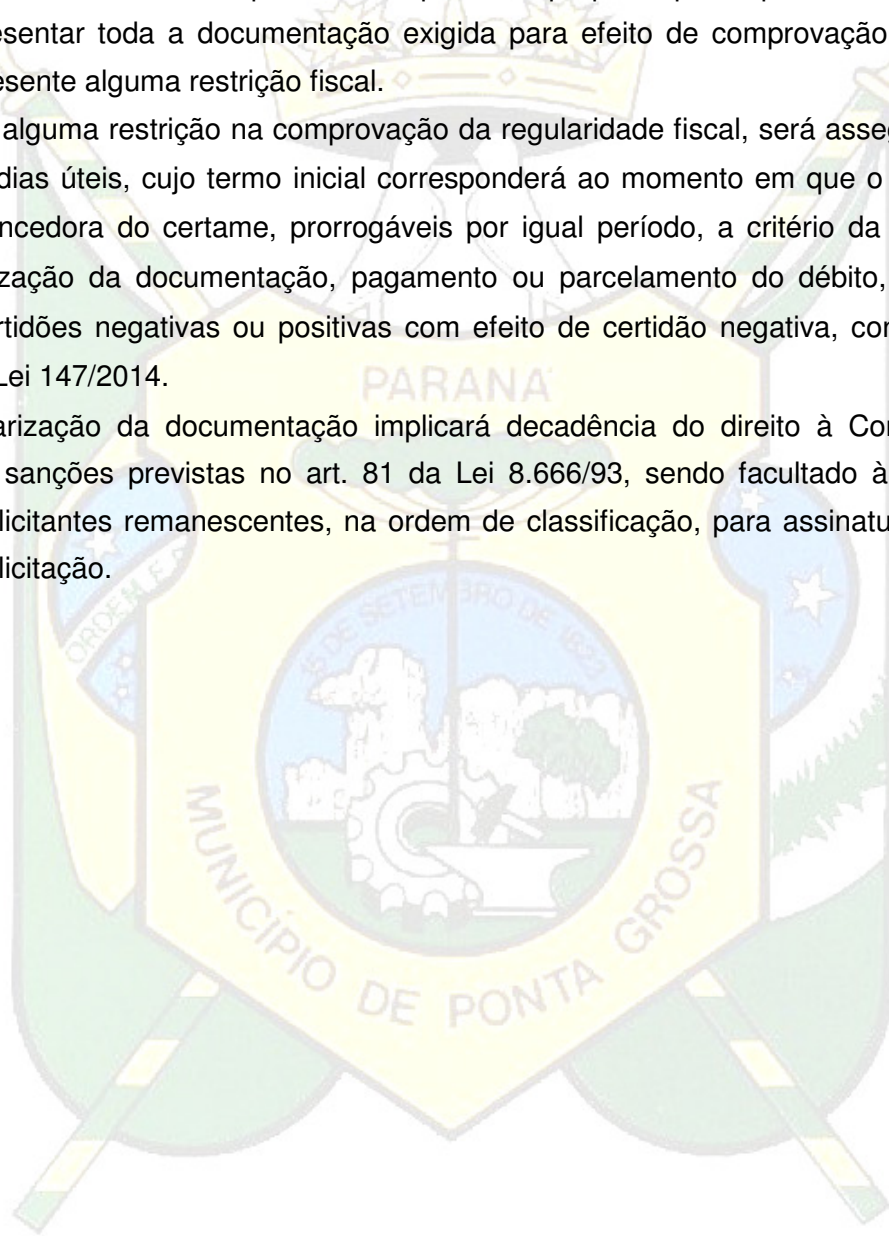
Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.6** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## ANEXO 03

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 012/2017

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 012/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

---

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

SEDIADA (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, instaurado pela Companhia Pontagrossense de Serviços de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



---

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

Sediada (Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

---

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 012/2017 da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, que a empresa

\_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

---

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO

---

(Nome da Empresa)

---

CNPJ/MF

---

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, instaurado pela Companhia Pontagrossense de Serviços de Ponta Grossa, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Data

---

Local

---

Nome do declarante

---

RG

---

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ CPS – ME EPP MEI**

**PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, situada na Avenida Visconde de Taunay, n° 794, em Ponta Grossa/PR, representada neste ato seu Diretor Presidente, **SR. EDUARDO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.820.829-71 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **SR. BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.838.149-02, residentes e domiciliados nesta cidade de Ponta Grossa (PR); e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais n° 8.078/1990, n° 11.184/92, 13.303/16 e n° 8.666/1993; nas Leis Municipais n° 8.056/2005, n° 8.393/2005 e n° 9.042/2007; Decretos Municipais n° 140/2003, n° 445/2005, n° 1991/2008; n° 2.155/2008 e n° 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 017/2017 e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial n° 012/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

Aquisição eventual de materiais de construção em geral através do Sistema de Registro de Preços exclusiva para Micro e Pequena Empresa, conforme legislação vigente, sendo os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos descritos abaixo:

Item	Material	Ud.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Cimento CP II 32 embalagem c/50 kg	Sc	1.500		
02	Areia	M3	600		
03	Cal virgem embalagem c/ 20 kg.	Sc	100		
04	Pedra brita 3/4	M3	400		
05	Ferro Ca-50 – 4.2mm	Br	100		
06	Ferro Ca-50 – 6.3mm	Br	100		

07	Ferro Ca-50 – 8.0mm	Br	200		
08	Arame recozido nº 18”	kg	50		
09	Tabua de Pinus 1 x 12” c/ 2.5mt e ou 3mt	Mt	1.000		
10	Tabua de Pinus 1 x 9” c/2.5mt e ou 3mt	Mt	750		
11	Tabua de Pinus 1 x 6” c/2.5mt e ou 3mt.	Mt	1.000		
12	Ripa de Pinus 1 x 2” c/ mínimo de 2.50mt	Mt	1.500		
13	Prego 17 x 27	kg	50		
14	Tijolo de barro 6 furos	Un	5.000		
15	Bloco de concreto ( 20x20x40)	Un	2.000		
16	Tinta Látex18 litros. Cor Vermelha (bd)	Un	03		
17	Tinta Látex 18 litros. Cor Branca (bd)	Un	05		
18	Tinta Spray fosforescente 350ml. Cor Laranja	Un	04		
19	Tinta Spray fosca 350ml. Cor branca	Un	04		
20	Tinta Spray 350ml. Verniz incolor.	Un	04		

Nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo 01 do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO**

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM**

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e a guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 012/2017, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizados por Despacho homologatório do Sr. Diretor Presidente, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.
3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 1 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro da Companhia Pontagrossense de Serviços, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com a Ordem de Fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

1. O Departamento de Compras da Companhia Pontagrossense de Serviços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 81 da Lei Federal 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, inciso V do art. 15, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista no inc. I a VI do art. 81 da Lei Federal 13.303/16, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem

redução; por solicitação motivada da interessada à Companhia Pontagrossense de Serviços, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.991/2008.

3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Engenharia, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o Departamento técnico administrativo e ou de engenharia com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

3. É vedado ao fornecedor entregar os produtos solicitados por qualquer das unidades da Companhia Pontagrossense de Serviços, que não o Departamento de Engenharia.

4. Somente o Departamento técnico administrativo e ou Departamento de Engenharia da Companhia Pontagrossense de Serviços está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento técnico administrativo e ou de Engenharia serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

6. Prazo de entrega:

6.1. O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo de até 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda e solicitação do Departamento Administrativo e ou de Engenharia.

6.2. Na contagem dos prazos, quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE**

1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; ficando desde logo entendido que a Companhia Pontagrossense de Serviços aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Companhia Pontagrossense de Serviços, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Ordem de Fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece a Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93:

1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/83.

3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO**

1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Companhia Pontagrossense de Serviços nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 1991/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1.1. Pela Companhia Pontagrossense de Serviços, em despacho fundamentado do Diretor Presidente.

1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Companhia Pontagrossense de Serviços.

1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada à Companhia Pontagrossense de Serviços a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Segunda.

3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL**

1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços os 3 (três) primeiros colocados, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Ordem de Fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas na Lei Federal 13.303/16, e subsidiariamente o art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

4. O edital do Pregão Presencial nº 012/2017, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão,

integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº 11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND) Federais, a fim de se verificar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social.

6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas na Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

1. Conforme Decreto Municipal nº 1.991/2008, a gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Coordenador de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços.

2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do Servidor Sr. Irajá Meira Barbosa, lotado na Companhia Pontagrossense de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente, art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

**ANEXO I DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata:**

**Pregão:** 012/2017    **Proc.:** 017/2017

**Data do Pregão:**    **Validade da ATA:**

<b>Nome do Fornecedor</b>		<b>Telefone</b>
<b>CNPJ</b>		

<b>Item</b>	<b>Qt d</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>

**OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se o Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Engenharia e Declaração de Responsabilidade;**

Obs: O fiscal deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Engenharia;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA de Registro de Preços;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços, situado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Av. Visconde de Taunay, nº 794, Ronda, CEP 84051-000, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

## ANEXO II DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 012/2017 para Registro de Preços da Companhia Pontagrossense de Serviços, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Proponente

